



Mã; prestaÃ§Ã£o de serviÃ§o telefÃ´nico nÃ£o gera dano moral

A simples mã; prestaÃ§Ã£o do serviÃ§o telefÃ´nico nÃ£o gera dano moral. O entendimento Ã© da 3ª Turma do Superior Tribunal de JustiÃ§a, que livrou a Telemar Norte Leste de indenizar uma consumidora por danos morais. Segundo o relator, ministro Humberto Gomes de Barros, para acarretar dano moral Ã© necessÃ¡rio que o funcionamento ineficiente seja causa de vexames ou angÃºstias.

No caso, Delmira Porto ajuizou aÃ§Ã£o de indenizaÃ§Ã£o por danos morais contra a Telemar. Motivo: mã; prestaÃ§Ã£o do serviÃ§o de telefonia no municÃpio de Alto ParnaÃba, MaranhÃo. Em primeira instÃncia a concessionÃria foi condenada a pagar R\$ 3 mil por danos morais.

A Telemar recorreu da decisÃo. O Tribunal de JustiÃ§a do MaranhÃo acolheu o recurso, reduzindo o valor da indenizaÃ§Ã£o para R\$ 1,5 mil. â??Cabe Ã concessionÃria de serviÃ§o pÃblico tomar as medidas necessÃrias para assegurar ao consumidor a prestaÃ§Ã£o adequada e contÃnua dos seus serviÃ§os, evitando que fatores externos, reiterados e previsÃveis interrompam o seu regular fornecimentoâ?•, decidiu.

Inconformada, a concessionÃria recorreu ao STJ. Sustentou que estÃ; configurada a excludente de responsabilidade ante a culpa exclusiva de terceiro e que a pane telefÃ´nica durante alguns dias vislumbra apenas mero aborrecimento e nÃo pode ser reputado como dano moral.

Para o ministro Gomes de Barros, o desgaste que a consumidora alega ter sofrido em virtude de interrupÃ§Ã£o freqÃ¼ente e da deficiÃncia do serviÃ§o de telefonia no municÃpio estÃ; mais prÃximo do mero aborrecimento do que propriamente de gravame Ã sua honra

REsp 731.967

Autores: RedaÃ§Ã£o ConJur